



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/07/2022

Código Identificador nº 5E099B9F

PORTARIA Nº 099/2022
2022.

21 DE JULHO DE

**NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL DE SANHARÓ –
COMPDEC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ 11.044.906/0001-24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento a Lei Municipal nº 179/ 2014, e 05 de Setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Sanharó – COMPDEC, os seguintes membros:

- 1- César Augusto de Freitas - Presidente/Prefeito Municipal
- 2- Eduardo da Silva Pereira - Coordenador Municipal de Defesa Civil
- 3- Hermógenes Monteiro Galvão - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 4- Águeda Maria Brito de Freitas - Secretaria de Desenvolvimento Social
- 5- Fernando Edier de Araujo Fernandes - Secretaria de Finanças
- 6- Taciana Nunes Calado - Secretaria de Educação
- 7- Maria Luzia de Brito Guimarães - Secretaria de Saúde
- 8- Maria Lucineide Bezerra Batista - Secretaria de Administração
- 9- José Antonio Vilela Silva - Técnico
- 10- Felipe Queiroz Gondim Bezerra - Técnico
- 11- Claudécio dos Santos Leite - Técnico
- 12- Lucia de Fátima Lemos Batista - Membro

Art. 2º A presente composição do Conselho terá mandato de 180 dias, com vigência do dia 21 de julho de 2022 a 21 de janeiro de 2023 ou até a regulamentação

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

da Lei nº 179/2014, quando então será definida a estrutura definitiva do Conselho Municipal de Defesa Civil de Sanharó – COMPDEC.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

